

**LEI Nº 2.045 DE 15 DE MARÇO DE 2013.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, no valor de **R\$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais)**, com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária e do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>07</b>	<b>DEPTO. DE ESPORTES</b>		
<b>001</b>	Divisão de Esportes		
<b>27.813.0015.1.122.000</b>	Construção de Centro Poliesportivo – COOPHAMAR		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	000	<b>25.000,00</b>
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	824	<b>500.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>525.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Anulação de Dotação**

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>07</b>	<b>DEPTO. DE ESPORTES</b>		
<b>001</b>	Divisão de Esportes		
<b>27.812.0015.2.027.000</b>	Manutenção da Divisão de Esportes		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (178)	000	25.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>25.000,00</b>

**Excesso de Arrecadação**

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
<b>2.4.7.1.99.99.49.00</b>	Rec. Centro Poliesportivo – COOPHAMAR (169)	824	500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>500.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>525.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**